Fls. n.º 02
Proc 360 /2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.102	08.05.06	

Of. nº 665/2006

MOCOCA, 03 DE MAIO DE 2006.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar estabelecer o novo perímetro urbano para a cidade de Mococa, aumentando a área municipal que será considerada como Zona Urbana, conforme descrição que consta no referido Projeto.

Tal iniciativa se deve ao fato de que a atual Zona Urbana da cidade já se encontra em seus limites físicos, sendo necessário, dessa forma, ampliá-lo a fim de que a cidade possa crescer de forma ordenada e que a Administração Pública tenha condições de implementar seus serviços e atividades nessas áreas expandidas.

Trata-se de necessidade natural, inerente ao crescimento urbano e populacional que Mococa atravessa, em decorrência de seu progresso e do trabalho do povo Mocoquense.

Com a expansão da Zona Urbana de Mococa, expandir-se-á, também, a chamada Zona de Expansão Urbana, o que possibilitará uma melhor fiscalização dos órgãos da Administração

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 08/05/2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc 360 / 200

Municipal, quanto aos loteamentos e chácaras de recreio ora existentes e que se encontram à margem de uma regulamentação normativa, o que prejudica seus proprietários e moradores.

Com isso, abre-se caminho para a regularização dos loteamentos e condomínios irregulares ora existentes, o que se complementará com o Plano Diretor a ser implementado ainda neste ano de 2006.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc 360 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 de 02 de Maio de 2006

Fixa novo perímetro urbano para a Cidade de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da Cidade de Mococa, com a seguinte descrição:

"Tem início no final da Avenida Presidente Castelo Branco, daí segue pela Estrada Municipal Dr. Francisco P. Lima (MOC 010), numa distância de 1.300,00 m (um mil e trezentos metros) até o final do loteamento denominado Chácara Palmeirinha, daí deflete à esquerda e deixa a referida estrada e segue confrontando com as terras da Fazenda do Estado, numa distância de 780,00 m (setecentos e oitenta metros), daí deflete à esquerda e segue numa distância de 837,72 m (oitocentos e trinta e sete metros e setenta e dois centímetros), confrontando com as terras de Yolanda Bertasso Sbovarini e outros, João Magri, Indústria e Comércio de Calçados Toscafer Ltda. e Antônio Carlos Livonesi, daí segue por um córrego sem denominação, numa distância de 600,00 m (seiscentos metros), daí segue numa distância de 1.605,00 m (um mil seiscentos e cinco metros) até encontrar a margem direita (sentido Mococa-Casa Branca) da Rodovia SP-340; daí segue confrontando

com as terras de Santo Antônio, numa distância de 707,00 m (setecentos e sete metros) até encontrar o Rio Canoas; daí segue numa distância de 200,00 m (duzentos metros), confrontando com as terras da Chácara Canoas; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 705,00 m (setecentos e cinco metros), confrontando com as terras da Chácara Canoas, até encontrar a estrada municipal José Catalani (MOC 080); daí segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontando com a Chácara São Martins, até encontrar a margem direita do Rio Canoas; daí segue pela margem esquerda do Rio Canôas, rio acima, numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), até encontrar um córrego sem denominação; daí segue pela referido córrego, numa distância de 905,00 m (novecentos e cinco metros), córrego acima até encontrar o loteamento denominado São Domingos Shop; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 2.100 m (dois mil e cem metros), confrontando com o loteamento São Domingos Shop e as terras de Manoel Soares Camargo e outros, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue em linha reta, numa distância de 335,34 m (trezentos e trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com as terras de Eugênio Xavier de Souza, até encontrar a Estrada Municipal Alexandre Cunali (MOC 070), daí segue em linha reta, numa distância de 1.100,00 m (um mil e cem metros), até encontrar o Córrego Lambari, ponto de encontro com o Córrego da Fazenda Velha; daí segue pelo referido córrego, córrego acima, numa distância de 1.400,00 m (um mi, e quatrocentos metros); daí segue em linha reta, numa distância de 1.900,00 m (um mil e novecentos metros), até encontrar as terras denominadas Por do Sol; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), até encontrar a Rodovia Manoel Barbosa; daí segue numa distância de 3.000,00 m (três mil metros), até encontrar a Rodovia SP-340; daí segue pela Rodovia SP-340, numa distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontando com o Distrito Industrial III, até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue numa distância de 840,00 m

(oitocentos e quarenta metros), confrontando com o Distrito Industrial III, até encontrar um córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distância de 250,00 m (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar a estrada que margeia o Distrito Industrial III; daí segue pela referida estrada, numa distância de 500,00 m (quinhentos metros), até encontrar a estrada da Fazenda Barro Preto; daí segue pelo alinhamento da estrada da Fazenda Barro Preto, numa distância de 1.000,00 m (um mil metros), até encontrar a estrada da Fazenda Nova; daí deflete à direita e segue numa distância de 1.000,00 m (um mil metros) até encontrar o córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distância de 900,00 m (novecentos metros); daí deixa o córrego e deflete à direita e segue numa distância de 550,00 m (quinhentos e cinqüenta metros), até encontrar a Estrada Municipal Pacífico da Costa Lima (MOC 040); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.200,00 m (um mil e duzentos metros), até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue numa distância de 350,00 m (trezentos e cinqüenta metros), até encontrar uma cerca; daí deflete à esquerda e segue pela referida cerca numa distância de 600,00 m (seiscentos metros), até o ponto onde deflete à direita; daí segue pelos fundos do loteamento Chácara do Clube do Vale, em linha paralela à Rua das Jabuticabeiras, numa distância de 1.150,00 m (um mil cento e cinqüenta metros), até encontrar a referida rua; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Chácara Clube do Vale, numa distância de 800,00 m (oitocentos metros), até encontrar a Estrada Municipal Dr. Gentil Ferreira da Silva (MOC 030); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.300,00 m (um mil e trezentos metros), até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), até encontrar o Córrego do Granito; daí segue em linha reta, numa distância de 1.800,00 m (um mil e oitocentos metros), até encontrar o Córrego da Cobiça; daí segue em linha reta, numa distância de 450,00 m (quatrocentos e cinqüenta

Fls. n.º 04
Proc 360 / 2006

metros), até encontrar o ponto inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 35,75 Km2".

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU), da Cidade de Mococa, será de 500,00 m (quinhentos metros), a partir da linha demarcatória do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 3º - A Zona Rural (ZR) do Município de Mococa, será a área situada além da Zona de Expansão Urbana, até alcançar os limites das Zonas de Expansão Urbana dos Distritos Municipais de Mococa e os limites dos Municípios circunvizinhos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 29 de maio de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 05 de junho de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 08
Proc. 360 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao perímetro que define a **ZONA URBANA** do Município de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

Tem inicio no final da Avenida Presidente Castelo Branco, daí segue pela Estrada Municipal Dr Francisco P. Lima (MOC 010), numa distancia de 1.300,00 metros até o final do loteamento denominado Chácaras Palmeirinhas, daí deflete à esquerda e deixa a referida estrada e segue confrontando com as terras da Fazenda do Estado, numa distancia de 780,00 metros, daí deflete à esquerda e segue numa distancia de 837,72 metros, confrontando com as terras de **YOLANDA BERTASSO SBOVARINI E OUTROS, JOÃO MAGRI, IND. E COM. DE CALÇADOS TOSCAFER LTDA** e **ANTONIO CARLOS LIVONESI**, daí segue por um córrego sem denominação, numa distancia de 600,00 metros, daí segue numa distancia de 1.605,00 metros até encontrar a margem direita (sentido Mococa - Casa Branca) da Rodovia SP-340; daí segue confrontando com as terras de Santo Antonio, numa distancia de 707,00 metros, até encontrar o Rio Canoas; daí segue numa distancia de 200,00 metros, confrontando com as terras da Chácara Canoas; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 705,00 metros, confrontando com as terras da Chácara Canoas, até encontrar a Estrada Municipal Jose Catalani (MOC 080); daí segue numa distancia de 300,00 metros, confrontando com a Chácara São Martins, até encontrar a margem direita do Rio Canoas; daí segue pela margem esquerda do Rio Canoas, rio acima, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar um córrego sem denominação; daí segue pelo referido córrego, numa distancia de 905,00 metros, córrego acima, até encontrar o loteamento denominado São Domingos Shop; daí deflete à esquerda e segue numa distancia de 2.100,00 metros, confrontando com o loteamento São Domingos Shop e as terras de **MANOEL SOARES CAMARGO E OUTROS**, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue em linha reta, numa distancia de 335,34 metros, confrontando com as terras de **EUGENIO XAVIER DE SOUSA**, até encontrar a Estrada Municipal Alexandre Cunali (MOC 070), daí segue em linha reta, numa distancia de 1.100,00 metros, até encontrar o Córrego Lambari, ponto de encontro com o córrego da Fazenda Velha; daí segue pelo referido córrego, córrego acima, numa distancia de 1.400,00 metros; daí segue em linha reta, numa distancia de 1.900,00 metros, até encontrar as terras denominadas Por-do-Sol; daí deflete á esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar a Rodovia Manoel Barbosa; daí segue numa distancia de 3.000,00 metros, até encontrar a Rodovia SP-340; daí segue pela Rodovia SP-340, numa distancia de 300,00 metros, confrontando com o Distrito Industrial III, até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue numa distancia de 840,00 metros, confrontando com o Distrito Industrial III, ate encontrar um córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distancia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

de 250,00 metros, até encontrar a estrada que margeia o Distrito Industrial III; daí segue pela referida estrada, numa distancia de 500,00 metros, até encontrar a estrada da Fazenda Barro Preto; daí segue pelo alinhamento da estrada da Fazenda Barro preto, numa distancia de 1.000,00 metros, até encontrar a estrada da Fazenda Nova; daí deflete á direita e segue numa distancia de 1.000,00 metros até encontrar o córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distancia de 900,00 metros; daí deixa o córrego e deflete a direita e segue numa distancia de 550,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Pacifico da Costa Lima (MOC 040); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.200,00 metros, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue numa distancia de 350,00 metros, até encontrar uma cerca; daí deflete à esquerda e segue pela referida cerca numa distancia de 600,00 metros, até o ponto onde deflete á direita; daí segue pelos fundos do loteamento Chácaras do Clube do Vale, em linha paralela à Rua das Jabuticabeiras, numa distancia de 1.150,00 metros até encontrar a referida rua; daí deflete á esquerda e segue confrontando com o loteamento Chácaras do Clube do Vale, numa distancia de 800,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Dr Gentil Ferreira da Silva (MOC 030); daí segue pela referida estrada, numa distancia de 1.300,00 metros, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar o Córrego do Granito; daí segue em linha reta, numa distancia de 1.800,00 metros, até encontrar o Córrego da Cobiça; daí segue em linha reta, numa distancia de 450,00 metros, até encontrar o ponto inicial, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 35,75 Km^2.

Mococa-SP, 06 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 11
Proc. 360/2006

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de maio de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 12
Proc 360 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 05 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 05 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Marsiaro Júnior

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 5 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 13
Proc. 360 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 05 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 01 / 06 / 06.

Relator

Fls. n.º 14
Proc 360 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.009/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Fixa novo perímetro urbano para a cidade de Mococa.

RELATOR : - ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Ítalo Maziero Júnior - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de 05 de 2006.

Fls. n.º 15
Proc. 360/2006

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de maio de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 10
Proc 360 / 2006

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 05 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____/____/____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luiz Bras.

DATA DA NOMEAÇÃO: 22 / 05 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 17
Proc. 360 / 2006

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 360/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 22 / 05 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei Complementar nº.09/2006.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO :- Fixa novo perímetro urbano para a cidade de Mococa.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de 05 de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de 05 de 2006.

Fls. n.º 19
Proc 360 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 17ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 29 DE MAIO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 009/2006
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 360/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	X		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 20
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 20

1º. Secretário

Fls. n.º 20
Proc 360/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 18ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 05 DE JUNHO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 009/2006
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 360/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	X		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 21
Proc 360 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 4702
Entrada em: 07/06/2006
LUCIA S. MONAÇO - Encarregado Protocolo

Ofício nº.419/2006-CM.

Mococa, 06 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de junho último, constando de:

1- Autógrafo nº.047/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.009/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.048/2006, referente ao Projeto de Lei nº.042/2006. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.049/2006, referente ao Projeto de Lei nº.050/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 22
Proc 360 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar n°.009/2006.

Fixa novo perímetro urbano para a Cidade de Mococa.

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da Cidade de Mococa, com a seguinte descrição:

"Tem início no final da Avenida Presidente Castelo Branco, daí segue pela Estrada Municipal Dr. Francisco P. Lima (MOC 010), numa distância de 1.300,00 m (um mil e trezentos metros) até o final do loteamento denominado Chácara Palmeirinha, daí deflete à esquerda e deixa a referida estrada e segue confrontando com as terras da Fazenda do Estado, numa distância de 780,00 m (setecentos e oitenta metros), daí deflete à esquerda e segue numa distância de 837,72 m (oitocentos e trinta e sete metros e setenta e dois centímetros), confrontando com as terras de Yolanda Bertasso Sbovarini e outros, João Magri, Indústria e Comércio de Calçados Toscafer Ltda. e Antônio Carlos Livonesi, daí segue por um córrego sem denominação, numa distância de 600,00 m (seiscentos metros), daí segue numa distância de 1.605,00 m (um mil seiscentos e cinco metros) até encontrar a margem direita (sentido Mococa-Casa Branca) da Rodovia SP-340; daí segue confrontando

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº.009/2006.

com as terras de Santo Antônio, numa distância de 707,00 m (setecentos e sete metros) até encontrar o Rio Canoas; daí segue numa distância de 200,00 m (duzentos metros), confrontando com as terras da Chácara Canoas; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 705,00 m (setecentos e cinco metros), confrontando com as terras da Chácara Canoas, até encontrar a estrada municipal José Catalani (MOC 080); daí segue numa distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontando com a Chácara São Martins, até encontrar a margem direita do Rio Canoas; daí segue pela margem esquerda do Rio Canôas, rio acima, numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), até encontrar um córrego sem denominação; daí segue pela referido córrego, numa distância de 905,00 m (novecentos e cinco metros), córrego acima até encontrar o loteamento denominado São Domingos Shop; daí deflete, à esquerda e segue numa distância de 2.100 m (dois mil e cem metros), confrontando com o loteamento São Domingos Shop e as terras de Manoel Soares Camargo e outros, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue em linha reta, numa distância de 335,34 m (trezentos e trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com as terras de Eugênio Xavier de Souza, até encontrar a Estrada Municipal Alexandre Cunali (MOC 070), daí segue em linha reta, numa distância de 1.100,00 m (um mil e cem metros), até encontrar o Córrego Lambari, ponto de encontro com o Córrego da Fazenda Velha; daí segue pelo referido córrego, córrego acima, numa distância de 1.400,00 m (um mi, e quatrocentos metros); daí segue em linha reta, numa distância de 1.900,00 m (um mil e novecentos metros), até encontrar as terras denominadas Por do Sol; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros), até encontrar a Rodovia Manoel Barbosa; daí segue numa distância de 3.000,00 m (três mil metros), até encontrar a Rodovia SP-340; daí segue pela Rodovia SP-340, numa distância de 300,00 m (trezentos metros), confrontando com o Distrito Industrial III, até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue numa distância de 840,00 m

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar n°.009/2006.

(oitocentos e quarenta metros), confrontando com o Distrito Industrial III, até encontrar um córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distância de 250,00 m (duzentos e cinqüenta metros), até encontrar a estrada que margeia o Distrito Industrial III; daí segue pela referida estrada, numa distância de 500,00 m (quinhentos metros), até encontrar a estrada da Fazenda Barro Preto; daí segue pelo alinhamento da estrada da Fazenda Barro Preto, numa distância de 1.000,00 m (um mil metros), até encontrar a estrada da Fazenda Nova; daí deflete à direita e segue numa distância de 1.000,00 m (um mil metros) até encontrar o córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distância de 900,00 m (novecentos metros); daí deixa o córrego e deflete à direita e segue numa distância de 550,00 m (quinhentos e cinqüenta metros), até encontrar a Estrada Municipal Pacífico da Costa Lima (MOC 040); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.200,00 m (um mil e duzentos metros), até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue numa distância de 350,00 m (trezentos e cinqüenta metros), até encontrar uma cerca; daí deflete à esquerda e segue pela referida cerca numa distância de 600,00 m (seiscentos metros), até o ponto onde deflete à direita; daí segue pelos fundos do loteamento Chácara do Clube do Vale, em linha paralela à Rua das Jabuticabeiras, numa distância de 1.150,00 m (um mil cento e cinqüenta metros), até encontrar a referida rua; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o loteamento Chácara Clube do Vale, numa distância de 800,00 m (oitocentos metros), até encontrar a Estrada Municipal Dr. Gentil Ferreira da Silva (MOC 030); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.300,00 m (um mil e trezentos metros), até o ponto onde deflete à direita; **daí segue em linha reta, numa distância de 400,00 m (quatrocentos metros),** até encontrar o Córrego do Granito; daí segue em linha reta, numa distância de 1.800,00 m (um mil e oitocentos metros), até encontrar o Córrego da Cobiça; daí segue em linha reta, numa distância de 450,00 m (quatrocentos e cinqüenta

Fls. n.º 05
Proc 360/2006

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 2006.
Projeto de Lei Complementar n°.009/2006.

metros), até encontrar o ponto inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 35,75 Km2".

Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU), da Cidade de Mococa, será de 500,00 m (quinhentos metros), a partir da linha demarcatória do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

Art. 3º - A Zona Rural (ZR) do Município de Mococa, será a área situada além da Zona de Expansão Urbana, até alcançar os limites das Zonas de Expansão Urbana dos Distritos Municipais de Mococa e os limites dos Municípios circunvizinhos.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de junho de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 26
Proc 360 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao perímetro que define a **ZONA URBANA** do Município de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

Tem inicio no final da Avenida Presidente Castelo Branco, daí segue pela Estrada Municipal Dr Francisco P. Lima (MOC 010), numa distancia de 1.300,00 metros até o final do loteamento denominado Chácaras Palmeirinhas, daí deflete à esquerda e deixa a referida estrada e segue confrontando com as terras da Fazenda do Estado, numa distancia de 780,00 metros, daí deflete à esquerda e segue numa distancia de 837,72 metros, confrontando com as terras de **YOLANDA BERTASSO SBOVARINI E OUTROS, JOÃO MAGRI, IND. E COM. DE CALÇADOS TOSCAFER LTDA** e **ANTONIO CARLOS LIVONESI**, daí segue por um córrego sem denominação, numa distancia de 600,00 metros, daí segue numa distancia de 1.605,00 metros até encontrar a margem direita (sentido Mococa - Casa Branca) da Rodovia SP-340; daí segue confrontando com as terras de Santo Antonio, numa distancia de 707,00 metros, até encontrar o Rio Canoas; daí segue numa distancia de 200,00 metros, confrontando com as terras da Chácara Canoas; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 705,00 metros, confrontando com as terras da Chácara Canoas, até encontrar a Estrada Municipal Jose Catalani (MOC 080); daí segue numa distancia de 300,00 metros, confrontando com a Chácara São Martins, até encontrar a margem direita do Rio Canoas; daí segue pela margem esquerda do Rio Canoas, rio acima, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar um córrego sem denominação; daí segue pelo referido córrego, numa distancia de 905,00 metros, córrego acima, até encontrar o loteamento denominado São Domingos Shop; daí deflete à esquerda e segue numa distancia de 2.100,00 metros, confrontando com o loteamento São Domingos Shop e as terras de **MANOEL SOARES CAMARGO E OUTROS**, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue em linha reta, numa distancia de 335,34 metros, confrontando com as terras de **EUGENIO XAVIER DE SOUSA**, até encontrar a Estrada Municipal Alexandre Cunali (MOC 070), daí segue em linha reta, numa distancia de 1.100,00 metros, até encontrar o Córrego Lambari, ponto de encontro com o córrego da Fazenda Velha; daí segue pelo referido córrego, córrego acima, numa distancia de 1.400,00 metros; daí segue em linha reta, numa distancia de 1.900,00 metros, até encontrar as terras denominadas Por-do-Sol; daí deflete á esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar a Rodovia Manoel Barbosa; daí segue numa distancia de 3.000,00 metros, até encontrar a Rodovia SP-340; daí segue pela Rodovia SP-340, numa distancia de 300,00 metros, confrontando com o Distrito Industrial III, até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue numa distancia de 840,00 metros, confrontando com o Distrito Industrial III, ate encontrar um córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distancia

Fls. n.º 27
Proc. 360 / 2006

de 250,00 metros, até encontrar a estrada que margeia o Distrito Industrial III; daí segue pela referida estrada, numa distancia de 500,00 metros, até encontrar a estrada da Fazenda Barro Preto; daí segue pelo alinhamento da estrada da Fazenda Barro preto, numa distancia de 1.000,00 metros, até encontrar a estrada da Fazenda Nova; daí deflete á direita e segue numa distancia de 1.000,00 metros até encontrar o córrego sem denominação; daí segue córrego abaixo, numa distancia de 900,00 metros; daí deixa o córrego e deflete a direita e segue numa distancia de 550,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Pacifico da Costa Lima (MOC 040); daí segue pela referida estrada, numa distância de 1.200,00 metros, até encontrar o Ribeirão do Meio; daí segue numa distancia de 350,00 metros, até encontrar uma cerca; daí deflete à esquerda e segue pela referida cerca numa distancia de 600,00 metros, até o ponto onde deflete á direita; daí segue pelos fundos do loteamento Chácaras do Clube do Vale, em linha paralela à Rua das Jabuticabeiras, numa distancia de 1.150,00 metros até encontrar a referida rua; daí deflete á esquerda e segue confrontando com o loteamento Chácaras do Clube do Vale, numa distancia de 800,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Dr Gentil Ferreira da Silva (MOC 030); daí segue pela referida estrada, numa distancia de 1.300,00 metros, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 400,00 metros, até encontrar o Córrego do Granito; daí segue em linha reta, numa distancia de 1.800,00 metros, até encontrar o Córrego da Cobiça; daí segue em linha reta, numa distancia de 450,00 metros, até encontrar o ponto inicial, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 35,75 Km^2.

Mococa-SP, 06 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460